PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.847, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo despender valor para premiação do Festival Sertanejo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para a premiação do Festival Sertanejo, a ser realizado no dia 29 de janeiro de 2012, sendo:

a)	1º lugar	R\$ 900,00
b)	2º lugar	R\$ 700,00
	3º lugar	R\$ 500,00
	Dupla "Prata da Casa"	R\$ 500,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal de Itapira

14 Secretaria de Cultura 01 Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 13.392.026.2.061.000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de fevereiro de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSESSORA DE GABINETE